



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul



Projeto de Lei nº 082/2017

São Francisco de Paula, 13 de dezembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por três meses prorrogáveis por mais três meses, a contratação emergencial e temporária, de que trata a Lei nº 3294, de 09 de junho de 2017, em caráter emergencial e por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação emergencial e temporária de que trata a Lei nº Lei nº 3294, de 09 de junho de 2017, em caráter emergencial e por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de até 03 (três) meses prorrogáveis por mais 3 (três) meses e dar-se-á ao final dos contratos.

Art. 2º A contratação a que se refere a prorrogação desta lei vigorará pelo prazo de até 03 (três) meses prorrogáveis por mais 3 (três) meses, a contar da data da admissão do contratado, podendo ser encerrada com a homologação do concurso e chamamento dos aprovados no mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 13 de novembro de 2017.


Marcos André Aguzzolli
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul



Justificativa

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores solicitando que seja autorizada a prorrogação da contratação emergencial e temporária, de que trata a Lei nº 3294, de 09 de junho de 2017, tendo em vista o compromisso assumido por esta administração de realizar concurso público, é solicitada a possibilidade de estender o prazo de contrato emergencial, pois conforme o memorando 1185/2017, bem solicitações de orçamento às empresas e o edital de licitação 068/2017, tomada de preços 011/2017, em anexo, já foi aberto processo de licitação para contratação de empresa para realizar o concurso, e esta movimentação teve início logo após a aprovação da lei já citada, porém é sabido que um processo desse porte pode se prolongar, havendo a necessidade de renovação da contratação emergencial, para não deixar o município com falta de servidores em diversas áreas que são essenciais ao atendimento das demandas que são protocoladas todos os dias na Prefeitura.

Frente ao exposto, contamos com costumeira compreensão dos nobres vereadores na aprovação deste pleito.

Atenciosamente.


Marcos André Aguzzolli
Prefeito